

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

□ TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 13/2016

LICITAÇÃO N.º 43/2016

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 13/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) serão:

2.1.1 A construção de todos os elementos pertinentes ao pleno funcionamento do emissário (rede coletora de esgoto sanitário) na Colônia Savóia no distrito de Barra do Leão, conforme projeto executivo planilha de quantitativos e memorial descritivo, incluindo toda o assentamento da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

tubulação em PVC e execução do Poço de Visita e demais serviços constantes no memorial descritivo anexo.

2.2 Na instalação do canteiro de obra, todos os custos inerentes às instalações elétricas e de água serão custeadas, inteiramente, pela contratada, inclusive o pedido de ligação para a CELESC dentro dos padrões solicitados, (ligações essas se necessário).

2.3 A duração do contrato será de, **no máximo 03 (três) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.

2.4 A ordem de serviço será emitida após a homologação e adjudicação da proposta juntamente com a assinatura do contrato.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Será vedada a participação da empresa:
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1. As empresas proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- a) Documentos de Habilitação:

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2016
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

E-MAIL E TELEFONE

b) Proposta de Preços:

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.13/2016
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE
E-MAIL E TELEFONE

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.3 Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

LG= Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido

a2) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

4.5 - REGULARIDADE FISCAL

b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) **Certidão Negativa** OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;

f) **Prova de regularidade relativa** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo IX do Edital.

i) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

4.6 - REGISTRO CADASTRAL

a) **Certificado de Registro Cadastral** expedido por **qualquer** órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Aconselha-se que se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE, deverá fazer até no máximo às 08:00hs do dia da realização do certame, com o intuito de evitar transtornos, não sendo aceito na hora da abertura.

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.7– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.8 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- c) Comprovação de Vínculo com a empresa do Profissional do nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
- d) Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou;
- e) Comprovar através de Termo de Compromisso assinado pelo Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a esta licitação;
- f) Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.
- g) Comprovação de que a contratada possui um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer; **devidamente registrado no MTE.**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.7 ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável**.

Propostas ou qualquer outra declarações que forem simplesmente preenchidas nos modelos e com timbre do SAMAE, serão automaticamente desclassificadas.

4.7.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.7.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária de preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo Edital.

4.7.4 Na planilha orçamentária deverá constar o índice do BDI praticado.

4.7.5 Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, estabelecido pelo SAMAE, que não poderá ser superior a 03 (três) meses para a sua conclusão;

4.7.6 A última parcela prevista no cronograma-físico financeiro deverá ser de 10% (dez por cento) do total do contrato, sendo que esta parcela ficará vinculada até a entrega total da execução do emissário de esgoto prevista neste edital, podendo o SAMAE reter o pagamento em caso de problemas eventualmente detectados no equipamento após os ensaios e/ou nos documentos apresentados, até final correção por parte da Contratada;

4.7.7 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

4.7.8 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.7.9 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

4.7.10 Deverá ser cotado a marca de cada item ofertado.

5 - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME ANEXO ORÇAMENTO FINANCEIRO**, e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida e constará em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas que não se fizerem presentes e tenham informado o endereço eletrônico (e-mail), serão comunicadas.

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação e estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.

b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 DO CONTRATO E INICIO DA IMPLANTAÇÃO DE REDE SISTEMA DE EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITARIO.

7.1 O Prazo para assinatura de contrato:

7.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

7.1.2 Decorrido o prazo estipulado no sub-item 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

7.1.4 Após assinatura do Contrato e apresentação dos documentos citados no item 7.2, o SAMAE emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

7.2 Documentos necessários para iniciar implantação de rede coletora de esgotos do distrito de Barra do Leão.

7.2.1 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.2 A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART de execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

7.2.3 Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pelo SAMAE

7.2.4 Inscrição da obra Junto ao **INSS - CEI**

7.2.5 Comprovação de garantia prevista no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A duração do contrato será de no máximo **03 (tres) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço e o contrato.

8.1.1 Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início da implantação da rede coletora de esgoto do SAMAE, com modelo aprovado pelo SAMAE.

8.3 DO INICIO DA OBRA

8.3.1 A contratada tem o prazo máximo de 05 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para o início da obra, caso não o faça a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada deverá efetuar, **a rede coletora de esgoto de acordo com Cronograma anexo Físico - financeiro**, que terá o prazo máximo 03 (três) meses.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Toda medição, da rede coletora de esgoto sanitário deverá vir acompanhada do Diário de Obra, o qual deverá ser o modelo constante no Termo de Referência.

9.2 Os quantitativos das Etapas efetivamente executadas pela licitante contratada serão Atestados pelo setor de engenharia do SAMAE e encaminhará para o Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.

9.3 Os pagamentos serão efetuados com base no laudo de medição emitido pelo setor de engenharia SAMAE, dos serviços efetivamente executadas no período, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

9.4 DAS MEDIÇÕES:

a) As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no dia 30(**trinta**) de cada mês.

OBS: É vedado a contratada solicitar medições antecipadas.

b) Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

c) A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar à fiscalização, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da nota fiscal.

OBS: Junto com as medições deverá vir o diário de obra.

10. DO PREÇO

10.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

10.1.1 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

10.1.2 O preço máximo admitido para a implantação de emissário de esgoto sanitário do SAMAE é de **R\$ 60.342,66 (sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**

11 - DO PAGAMENTO

11.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

11.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

11.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.6 Após a conclusão da obra e inspeção efetuada pelo setor de engenharia do SAMAE **E mediante o teste de operacional que será de responsabilidade da contratada sem qualquer ônus para o SAMAE**, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra.

11.7. Após 90 (noventa) dias do início da Execução do Ensaio e testes na rede de coleta de esgoto sanitário e não ocorrendo nenhum tipo de mal funcionamento ou qualquer outro tipo de não conformidade, o setor de engenharia do SAMAE juntamente com a comissão designada, providenciará a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra e providenciada a quitação final do contrato.

11.8 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando da assinatura do mesmo), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será descontado dos pagamentos mensais a porcentagem de 5% do valor, sendo depositado em conta específica pelo SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

12.3 Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

12.4 O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e Termo De Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

14.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

14.3 A multa a que se refere o sub-item 13.1 letras “a” ,”b” , “c” , “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.3 DESISTÊNCIAS

14.3.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a obra.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

16 DA SUBORDINAÇÃO

16.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1.040

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00603 – obras e instalações

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE

17.3 As empresas interessadas em participar desta licitação e para melhor elaboração da proposta poderão efetuar a retirada de cópia dos projetos junto ao setor de engenharia do SAMAE.

17.4 Recomenda-se que antes da empresa elaborar a proposta realize uma visita técnica no local onde será implantado a rede coletora.

17.3 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Descrição da obra valor máximo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- Anexo II – Modelo da proposta
- Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV - Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo V - Minuta de contrato
- Anexo VI – Orçamento executivo
- Anexo VII – Cronograma físico - financeiro
- Anexo VIII – Memorial Descritivo
- Anexo IV - Declaração que cumpre os requisitos dos Edital
- Anexo X - Projeto
- Anexo XI - Planilha composição DBI

18 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

18.1 A execução dos serviços propostos neste edital, deverão ser realizado de acordo o que prevêem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

18.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00min horas.

19 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (0xx49) 35410844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”.
e-mail –licitação@samaecn.com.br,compras@samaecn.com.br ou engenharia@samaecn.com.br

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

Campos Novos - SC, 30 de agosto de 2016

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

EDITAL TP Nº 13/2016

ANEXO I

Quantitativos / Preço Máximo Estabelecido

ITE M	VALOR MAXIMO	DESCRIÇÃO
01	60.342,66	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO DO DISTRITO DE BARRA DO LEÃO.

Campos Novos - SC, 30 de agosto de 2016

NEUSA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

Tomada de Preços N. CNO-13/2016

MODELO DA PROPOSTA

AO

SAMAE

Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Proposta de Preços – Edital Tomada de Preços nº 13/2016

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

1. SISTEMAS

Item	Qtde.	Un	Descrição material	Descrição serviços	Marca	Valor unit.	Valor Total
Valor Total R\$							

Valor Total Global por extenso:

Validade da proposta:

Local e data

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Deverá constar a marcar dos materiais ofertado.

Todos os itens deverão serem cotados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

Tomada de Preços N. CNO- 13/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 13/2016,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV

Tomada de Preços N° CNO-13/2016

A Comissão de Licitação do

Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE

Campos Novos – SC

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(*Local e Data*)

(*Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa*)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Tomada de Preços N. CNO-13/2016

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (emissário) NO DISTRITO DE BARRA DO LEÃO NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS- SC,, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador CPF nº 543.523.209-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 43/2016, Edital TP nº 13/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) serão:

2.1.1 A construção de todos os elementos pertinentes ao pleno funcionamento do emissário (rede coletora de esgoto sanitário) na Colônia Savoia no distrito de Barra do Leão, conforme discriminado na planilha de quantitativos e memorial descritivo, incluindo toda o assentamento da tubulação em PVC e execução do Poço de Visita e demais serviços constantes no memorial descritivo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo alguns materiais Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 04/2016

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir o Cronograma Físico estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4 - Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.4 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.5 Após a conclusão da obra e inspeção efetuada pelo setor de engenharia do SAMAE **E mediante o teste de operacional que será de responsabilidade da contratada sem qualquer ônus para o SAMAE**, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra.

4.6- Após 90 (noventa) dias do início da Execução do Ensaio e testes no sistema de captação de água bruta e não ocorrendo nenhum tipo de mal funcionamento ou qualquer outro tipo de não conformidade, o setor de engenharia do SAMAE providenciará a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra e providenciada a quitação final do contrato.

4.7 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias/2016:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0603 1.040

ELEMENTO: – 4.4.90.51.00.00.00.00.0603 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

6.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente edital de acordo com as Especificações Técnicas, Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- f) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- g) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- h) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SAMAE sobre o objeto do presente contrato.
- i) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais de baixa qualidade e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de **05 (cinco) anos** contados do término da obra;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços de Montagem e os prazos de execução;
- l) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- m) Exigir do SAMAE a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAE, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- f) Proceder à avaliação do Índice de Desempenho do Prestador de Serviço Individual (IDPSI) devendo ser emitido ao final do Contrato ou decorridos 60(sessenta) dias e dado ciência ao Contratado do resultado apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

8. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.1. Advertência;

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.2 As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

10 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Integral para execução de obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

10.1 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE.

Testemunhas

Josué Fabiano Melo
CPF 066.211.759-06

Neusa Aparecida de Lima
CPF 693.438.029-00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO EMISSÁRIO REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BARRA DO LEÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		BDI:		26,44%			
OBRA / OBJETO: EMISSÁRIO REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BARRA DO LEÃO		VALOR TOTAL:		60.342,66			
LOCAL DA OBRA: DISTRITO BARRA DO LEÃO, CAMPOS NOVOS/SC		DATA: AGOSTO DE 2016					
Item	Descrição	Referência	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço do Serviço	Preço do Serviço c/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	BARRAÇÃO PARA DEPÓSITO	CASAN-010103	m ²	10,00	185,21	1.852,10	2.341,80
1.2	SANITÁRIO ISOLADO	CASAN-010104	m ²	2,25	324,06	729,14	921,92
1.3	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE TOPOGRAFO	SINAPI-85323	m	786,91	1,32	1.038,72	1.313,36
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	74209/001	m ²	1,00	344,95	344,95	436,15
1.5	FITA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO	CASAN-030208	m	1.573,82	0,14	220,33	278,59
	TOTAL DO ITEM 1					4.185,24	5.291,82
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	SINAPI-72915	m ³	568,63	10,43	5.930,81	7.498,92
2.2	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 PROFUNDIDADE	SINAPI-72917	m ³	345,75	11,92	4.121,34	5.211,02
2.3	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA	SINAPI-73964/005	m ³	914,38	8,98	8.211,13	10.382,16
2.3	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCORVANTE	SINAPI-73891/001	h	200,00	5,72	1.144,00	1.446,47
	TOTAL DO ITEM 2					19.407,28	24.538,57
3	EXECUÇÃO DOS POÇOS DE VISITA - EXCLUI MATERIAL						
3.1	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, PROF = 150CM - SINAPI 73963/7	SINAPI-88316+88309	un.	10,00	318,85	3.188,50	4.031,54
3.2	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, PROF = 260CM - SINAPI 73963/12	SINAPI-88316+88309	un.	6,00	399,73	2.398,38	3.032,51
	TOTAL DO ITEM 3					5.586,88	7.064,05
4	BLOCO DE ANCORAGEM (12 UNIDADES DE 1,20X1,20X1,20 m)						
4.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	SINAPI-72915	m ³	13,82	10,43	144,14	182,25
4.2	CONCRETO FCK=20MPA+FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO	SINAPI-73972/002+5970	m ³	20,74	659,46	13.677,20	17.293,45

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ORÇAMENTO EMISSÁRIO REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BARRA DO LEÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE						BDI:		26,44%	
OBRA / OBJETO: EMISSÁRIO REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BARRA DO LEÃO						VALOR TOTAL:		60.342,66	
LOCAL DA OBRA: DISTRITO BARRA DO LEÃO, CAMPOS NOVOS/SC						DATA: AGOSTO DE 2016			
Item	Descrição	Referência	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço do Serviço	Preço do Serviço c/ BDI		
TOTAL DO ITEM 4								13.821,34	17.475,71
5 ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO									
5.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 150, NÃO INCLUI FORNECIMENTO	SINAPI- 90734	m	736,91	2,36	1.739,11	2.198,93		
5.3	REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO DA VALA	SINAPI-5622	m²	736,91	4,05	2.984,49	3.773,58		
TOTAL DO ITEM 5								4.723,59	5.972,51
TOTAL GERAL DA OBRA								47.724,34	60.342,66

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
Obra: Emissário Esgotamento Sanitário- Barra do Leão								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.291,82	100	R\$ 5.291,82				
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 24.538,57	40	R\$ 9.815,43	30	R\$ 7.361,57	30	R\$ 7.361,57
3	EXECUÇÃO DOS POÇOS DE VISITA - EXCLUÍ MATERIAL	R\$ 7.064,05			50	R\$ 3.532,03	50	R\$ 3.532,03
4	BLOCO DE ANCORAGEM (08 UNIDADES DE 1,20X1,20X1,20 m)	R\$ 17.475,71			50	R\$ 8.737,85	50	R\$ 8.737,85
5	ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO	R\$ 5.972,51	40	R\$ 2.389,00	30	R\$ 1.791,75	30	R\$ 1.791,75
TOTAL DA OBRA		R\$ 60.342,66	28,99	R\$ 17.496,25	35,50	R\$ 21.423,20	35,50	R\$ 21.423,20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Execução de Emissário (Rede de Esgotamento Sanitário)

Localização: Colônia Savoia, Distrito Barra do Leão, município de Campos Novos/SC.

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, está implantando um emissário (rede coletora de Esgotamento Sanitário) no Distrito da Barra do Leão, município de Campos Novos/SC.

A responsabilidade da empresa vencedora do certame será de execução de toda a rede de esgoto incluindo escavação, assentamento, reaterro e demais partes civis que envolva a implantação do projeto. Será de responsabilidade do SAMAE o fornecimento de tubulações e peças em PVC e os tubos de concreto para a execução dos poços de visita. Os demais materiais necessários a execução do serviço serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

2 OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica (Construtora) para execução de emissário de esgotamento sanitário em aproximadamente 800,00 metros, compreendendo escavação, assentamento de tubos em PVC, compactação, reaterro, execução de blocos de ancoragem e demais partes civis que envolva a implantação do projeto.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

As obras de construção civil serão executadas sempre em conformidade com o Projeto Planialtimétrico Básico, o presente memorial descritivo e a planilha orçamentária de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

3.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

Preliminarmente ao início dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- emitida por profissional legalmente habilitado, compatível com as atividades (códigos) referentes a execução da obra. A empresa executora deverá instalar placa de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

identificação da obra com todos os profissionais envolvidos (pertinentes a cada atividade executada), conforme determina as legislações do CREA.

3.2 DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados em qualquer uma das fases da obra civil serão, SEM NENHUMA RESTRIÇÃO, de qualidade SUPERIOR, ou seja, o SAMAE em nenhuma hipótese irá aceitar a utilização de produtos quaisquer que não atendam, com todo o RIGOR, a todas as exigências das normas da ABNT e/ou de outras entidades no caso de não existirem normas da ABNT. Material que estiver sendo utilizado pela empresa CONTRATADA e que não estiver estritamente conforme com tais normas serão passíveis de recusa por parte da FISCALIZAÇÃO do SAMAE e a empresa CONTRATADA terá que substituir tais materiais sem nenhum ônus para a AUTARQUIA. Assim sendo a empresa CONTRATADA deve estar atenta tanto na elaboração da proposta (**levando em conta a utilização dos materiais com a qualidade antes mencionada**) como no momento da aquisição de tais produtos e conseqüente apresentação dos mesmos à FISCALIZAÇÃO do SAMAE.

3.3 DA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Compreende a construção de barraco provisório, atendendo aos dispositivos legais (trabalhista, sanitário e segurança do trabalho). O barraco de obra será de 10 m² para abrigo de materiais e construção de wc provisório.

3.4 LOCAÇÃO DO EMISSÁRIO

Deverá ser executado através de gabarito, devidamente apoiado e nivelado, atendendo os requisitos do projeto planialtimétrico básico. Deverá ser feito por profissional legalmente habilitado (topógrafo).

Uma vez que o nível de partida (referência) será a profundidade de um poço de visita já executado.

A empresa vencedora deve se atentar para os trechos aonde já estão executados partes do emissário. Deverá sempre ser conferido o nível de partida e o nível de chegada de cada trecho.

A obra NÃO PODERÁ ser iniciada sem a conferência da locação/níveis pela fiscalização do departamento de engenharia do SAMAE.

4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1 ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO E REATERRO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Após realizada a locação do emissário poderão ser iniciadas as escavações, sempre levando em consideração os níveis de referências e os trechos já executados.

Conforme previsto na planilha orçamentária conceituo material de segunda categoria conforme a revista PINI, 2014:

Compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Estão incluídos nesta categoria os blocos de rocha de volume inferior a 2 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1,00 m. São de 2ª categoria os solos sedimentares em processo adiantado de rochificação e as rochas em processo adiantado de deteriorização.

Para este serviço portanto foi considerado, material de segunda categoria e a largura da vala 1 (um) metro. Sendo a variação de profundidade de 0 a 2 metros para valas superficiais e de 2 a 4 metros para valas profundas.

Após regularizada, compactada e nivelada, a vala poderá receber a tubulação conforme inclinação indicada em projeto. A junção das barras e conexões deverá ser de modo que não infiltre água superficial nas emendas dos tubos/conexões, ou seja, GARANTIR A ESTANQUEIDADE da tubulação.

A primeira camada de reaterro acima do tubo deverá ser em material de primeira categoria, de modo a não danificar a tubulação assentada.

Após isso o material utilizado para o reaterro poderá ser o proveniente da escavação.

5 EXECUÇÃO DOS POÇOS DE VISITA

Todo o material necessário para a construção dos poços de visita ficará a cargo do SAMAE. Caberá a empresa executora a execução dos poços de visita, que deverão ser realizadas de modo a garantir a impermeabilização da unidade operacional. Os poços de visita receberão uma base em concreto armado e serão executados em tubos de concreto pré fabricado. Os poços de visita poderão sofrer alteração de locação conforme forem executados, cabendo a FISCALIZAÇÃO do SAMAE julgar os melhores pontos para a execução.

6 ANCORAGEM DA TUBULAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Na travessia dos córregos será utilizado tubulação em maior diâmetro como se fosse um "envelopamento" da tubulação de PVC DN150, de modo a garantir a estanqueidade do fluido. As extremidades serão ancoradas em blocos de concreto (20 Mpa) na dimensão de 1,20x1,20x1,20 metros, garantindo desta forma a estabilidade do conjunto.

7 DA FISCALIZAÇÃO

A partir da emissão da ordem de serviço este departamento de engenharia emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de fiscalização da presente obra, que fiscalizará a obra juntamente com a comissão designada para fiscalização desta obra, os quais realizarão vistorias, pareceres técnicos, medições, aceitação ou rejeição dos materiais e serviços prestados, entre outros atributos competentes à fiscalização.

A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e qualificações constantes do contrato ou, se for o caso, da licitação e do presente Termo de Referência.

Em função das atribuições e da autoridade, por este Termo de Referência e pelas demais Leis vigentes, conferidas aos membros da Fiscalização, deverão estes ser sempre cercados do devido respeito pessoal por parte de qualquer elemento da Empreiteira que com aqueles venha a ter contato ou relações de modo direto ou indireto.

8 DAS MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o departamento de engenharia do SAMAE juntamente realizará a conferência dos serviços executados, e emitirá um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** os diários de obra (no padrão apresentado no próximo item). A falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

Será exigido ART quando por ventura ocorrer mudança na alteração do contrato que conseqüentemente implique na mudança dos quantitativos da planilha orçamentária.

8.1 DO DIÁRIO DE OBRA

O Diário de Obra deverá seguir o modelo abaixo. **NÃO SERÃO ACEITOS DIÁRIOS DE OBRA MANUSCRITOS.**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

DIÁRIO DE OBRA			
OBRA: EMISSÁRIO - BARRA DO LEÃO			
DATA:		DIÁRIO Nº	
DIA DA SEMANA			
()Segunda ()Terça ()Quarta ()Quinta ()Sexta ()Sábado			
CLIMA			
()Ensolarado ()Nublado ()Garoa ()Chuvoso			
HORÁRIO		Nº DE FUNCIONÁRIOS	
Entrada:	Saída:		
E.P.I. e E.P.C utilizados:			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Nota: Descrever as atividades desenvolvidas durante o dia, com o máximo de detalhamento dos serviços executados. NÃO SERÃO ACEITOS DIÁRIOS DE OBRA INCOMPLETO.			
REGISTRO FOTOGRÁFICO			
Nota: As fotos deverão conter data e hora. Sendo um mínimo de 04 (quatro) fotos por diário de obra			
OBSERVAÇÕES			
Assinatura Engenheiro Responsável		Assinatura Encarregado	

9 DO RECEBIMENTO

Para recebimento da obra em questão este departamento de engenharia realizará a última medição e comunicará por escrito à direção desta autarquia do término da obra, a qual designará uma comissão para proceder o recebimento provisório e definitivo, podendo ser a mesma comissão que fiscalizou a obra. O recebimento definitivo será emitido após decorridos no mínimo 90 dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório só será efetuado após a baixa de ART de execução por conclusão da obra perante o CREA.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada (empiteira) deverá apresentar (juntamente com a proposta técnica) o orçamento dos custos da obra que está sendo contratada pelo SAMAE. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada utilizando os itens e subitens do Orçamento Executivo elaborado pelo setor de engenharia do SAMAE, que será disponibilizado. O orçamento deverá contar com as composições dos custos unitários de todos os materiais e serviços e com preços de acordo com aqueles praticados no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

mercado, incluindo as composições das taxas de BDI e encargos sociais. Não serão aceitos valores superiores aos itens constantes no orçamento realizado pelo departamento de engenharia do SAMAE.

A proposta de preços deverá contemplar absolutamente todos os custos referentes aos materiais e prestação de serviços que serão executados, impostos e encargos. A proponente deverá apresentar planilha de preços com detalhamento de preços por item e o valor global do custo da obra não poderá ser superior a **R\$ 60.342,66**(sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

10.1 EXIGÊNCIAS

a) Em hipótese alguma poderá ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da empresa selecionada para a execução da obra e doravante denominada EMPREITEIRA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, deste TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO, bem como todo o contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas outras disposições citadas ou não neste Termo de Referência e estabelecidas para a execução, fiscalização, faturamento e processamento das obras do SAMAE, notadamente no que se refira ou se enquadre na construção, objeto deste instrumento.

b) A Empreiteira fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

c) A Empreiteira deverá estabelecer um programa ou plano de execução dos trabalhos para melhor cumprimento das obrigações assumidas.

d) A Empreiteira cumprirá o contrato empregando o material rigorosamente enquadrado nas especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem direito a qualquer indenização de prazo, não só a demolição e conseqüente reconstituição de qualquer obra ou instalações realizadas inadequadamente como, ainda, se for o caso, a retirada e conseqüente substituição do material inadequado ou de má qualidade.

e) A Empreiteira aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço referente a obra.

f) A Empreiteira facilitará ao SAMAE, espontaneamente de todas as formas, o pleno desempenho das suas funções e tarefas e acatar de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, dentro deste Termo de Referência, do Contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica, a critério do próprio SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

g) Ficam reservados ao SAMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

h) A existência e a atuação da Fiscalização pelo SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Termo de Referência, as leis ou os regulamentos. Uma vez que o código anotado na ART referente a fiscalização não se confunde, nem substitui o da execução.

i) O SAMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela Empreiteira, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste Termo de Referência mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste Termo de Referência.

j) No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a Empreiteira junto ao SAMAE. A indicação desse preposto, deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE.

k) É obrigatória a presença real e constante no canteiro de obras, do Mestre Geral, durante todas as horas de atividades (diurnas, noturnas ou intermediárias) e durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério do SAMAE dos Engenheiros Responsáveis pela obra.

l) Os Engenheiros Responsáveis pela obra, auxiliados pelo Mestre Geral, deverão dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações do SAMAE.

m) Todas as ordens dadas pelo SAMAE aos Engenheiros Responsáveis pela obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos Engenheiros, ou ainda, omissão de responsabilidade dos mesmos, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

n) Os Engenheiros Responsáveis pela obra e o Mestre Geral, cada qual no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender ao SAMAE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que ao SAMAE reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações.

o) O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

p) A Empreiteira é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pelo SAMAE, incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que: obste, perturbe, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, às suas determinações verbais ou escritas, ou insista em orientação diferente da estabelecida por eles.

10.2 DAS TAXAS E LICENÇAS

O pagamento de licenças, taxas, impostos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Empreiteira.

10.3 DOS PRAZOS

- a) O prazo da obra é improrrogável, salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo SAMAE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.
- b) Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo SAMAE nas épocas próprias.
- c) Todo trabalho noturno não programado inicialmente mas conseqüente do atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho, correndo por conta exclusiva da Empreiteira, os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.
- d) Caberá em qualquer caso à Empreiteira solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais;
- e) O horário e a execução de trabalhos noturnos deverão ter em qualquer caso, anuência prévia do SAMAE,
- f) Antes de qualquer operação referente à obra deverão estar reunidos e organizados, em perfeita ordem no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas), necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a continuidade, a fim de que uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- g) O SAMAE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, ou outros.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

h) A Empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAMAE, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível “a priori”, do SAMAE.

i) As relações entre ao SAMAE e a Empreiteira se revestirão sempre, na forma de correspondência oficial, através de ofícios ou memorandos, protocolados e com recibo de recepção, cujas cópias autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão peças integrantes do processo de obra ou instalações.

j) Sempre que a natureza do assunto contido no memorando ou ofício envolver matéria relevante e se verificar o caso da recusa da Empreiteira em tomar ciência ou conhecimento da comunicação, o SAMAE tomará as providências cabíveis em cada caso.

10.4 DOS PROJETOS

a) As obras devem obedecer rigorosamente as plantas (desenhos e detalhes) e memoriais descritivos dos projetos e aquelas que o SAMAE venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a Empreiteira desde já renuncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item;

b) A Empreiteira deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

c) Em caso de divergências entre elementos do processo (projetos, memorial, planilhas e.t.c. deverá a Empreiteira comunicá-los ao SAMAE que providenciará as correções necessárias.

d) Todos os aspectos particulares dos projetos, os omissos e os de obras complementares não considerados nos projetos, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo SAMAE. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica dos projetos.

10.5 DO CANTEIRO DE OBRAS

a) As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

b) Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas e retirada de materiais diversos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- c) A Empreiteira será responsável até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e de todas as instalações da obra, nisso incluídos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal.
- d) O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações e que não possam ser aplicados na obra ou instalação, serão removidos pela Empreiteira, sem custos adicionais, imediatamente ou na medida da marcha dos trabalhos, a juízo do SAMAE.
- e) Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, a Empreiteira deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

10.6 DA SEGURANÇA E DOS DANOS

- a) A Empreiteira deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.
- b) A Empreiteira é obrigada a manter os operários e trabalhadores com uniformes, crachás de identificação com foto, nome e cargo, nome da contratada;
- c) A Empreiteira é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo à suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum ao SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- d) Para tanto, sugere-se que a Empreiteira faça seguro para cobrir tais ocorrências. A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.
- e) Observados os prazos e condições que a Lei Civil estipular à aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta de modo algum, a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.
- f) Descabe assim, ao SAMAE qualquer ônus, participação ou co-responsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados em obras e instalações adjudicadas a terceiros e dadas como aceitas, provisória ou definitivamente.
- g) Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.
- h) Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- i) Durante o andamento das obras, a Empreiteira deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- j) Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a Empreiteira continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obras contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.
- k) Caso necessário, o SAMAE exigirá que a Empreiteira mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança do local.

10.7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.
- b) O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da Empreiteira.

10.8 DA LIMPEZA GERAL

- a) Tudo o que a Empreiteira edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral.
- b) O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreende esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.

Campos Novos, 30 de agosto de 2016.

Josué Fabiano Melo
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇO CNO N° 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n° _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, denominado Tomada de Preço 13/2016.
....., emde.....de ____.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF n° _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.